



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

LEI Nº 1545 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre o bônus de final de ano para todos os servidores municipais do Poder Executivo e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Artigo 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder bônus de final de ano a todos os servidores municipais no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

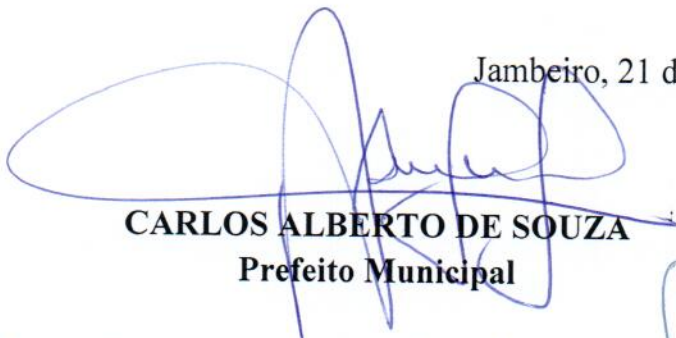
Artigo 2º. Os professores e demais profissionais da educação da rede municipal de ensino, sem prejuízo do abono previsto no art. 1º, também auferirão o abono vinculado ao saldo remanescente do FUNDEB.

Artigo. 3º. O referido bônus, em hipótese alguma, será incorporado aos vencimentos dos servidores municipais.

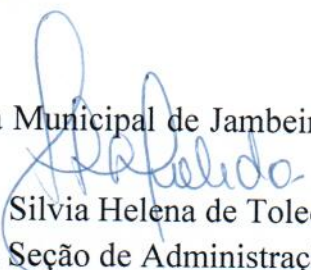
Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 21 de Dezembro de 2011.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 21 de Dezembro de 2011.


Silvia Helena de Toledo
Chefe da Seção de Administração